



Gebalis

Gestão do Arrendamento da
Habitação Municipal de Lisboa

SB-SJ
560/2011/8751

EDITAL

Saída- GJ/2022/4123

EXMA. SENHORA

HERMÍNIA VIEIRA SANTOS

RUA DOUTOR MANUEL ESPÍRITO SANTO LOTE H 2.º C

1900-209 LISBOA

Assunto: Notificação de despacho – Reclamação da decisão final que determinou a cessação do direito de utilização do fogo municipal sito na Rua Doutor Manuel Espírito Santo Lote H 2.º C, 1900-209 em Lisboa.

Em cumprimento do despacho da senhora Vereadora da Habitação e das Obras Municipais, Dra. Filipa Roseta exarado em 10/03/2022 na informação com a Ref.º interno/2022/153 (ao abrigo do Despacho de Delegação e Subdelegação de competências n.º 166/P/2021 de 04/11/2021 publicado no I Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1446 de 04/11/2021, alterado e republicado pelo Despacho n.º 199/P/2021 publicado no Boletim Municipal n.º 1453 de 23/12/2021), notificamos V. Exa. do indeferimento da reclamação apresentada em 29/11/2021 relativamente ao despacho da senhora Vereadora com o Pelouro da Habitação, Dra. Helena Roseta (ao abrigo do Despacho de Delegação e Subdelegação de competências n.º 26/P/2011 de 04/04/2011 publicado no BM n.º 894, I Suplemento, de 07/04/2011) exarado em 20/02/2012, que determinou a cessação do direito de utilização do fogo municipal sito na Rua Doutor Manuel Espírito Santo Lote H 2.º C, 1900-209 em Lisboa, a todo o agregado autorizado, nos termos do artigo 3.º n.º 1 alínea d) da Lei n.º 21/2009 de 20/05 e com os fundamentos de fato e de direito constantes da informação técnica n.º Interno/2012/640, e que em 13/10/2021 originou a desocupação e a reentrada fogo municipal sito na Rua Doutor Manuel Espírito Santo Lote H 2.º C, 1900-209 em Lisboa, devidamente autorizadas pela senhora Administradora, Dra. Maria Helena Correia, face aos manifestos indícios de abandono da habitação e à necessidade urgente de salvaguardar a mesma de futuras ocupações abusivas e dos prejuízos daí resultantes.

Face ao supra descrito, cumpre-nos informar que a reclamação apresentada foi apreciada, atentos os factos que se encontram demonstrados, e considerando que se verifica o fundamento de mora no pagamento da renda por período igual ou superior a três meses, e que não foram apresentadas provas suscetíveis de alterar a referida decisão, foi a mesma confirmada, mantendo-se a decisão da senhora Vereadora do Pelouro da Habitação, Dra. Helena Roseta exarada em 20/02/2012 relativamente ao fogo municipal identificado, não impendendo, portanto, sobre os órgãos do Município qualquer dever legal de decisão.

**Nota: Por ser desconhecido o paradeiro da pessoa a notificar, procede-se à presente notificação por edital nos termos do artigo 112.º n.º 1 alínea d) do Código do Procedimento Administrativo.*

A Instrutora do Procedimento

Susana Brito

Susana Brito

(Gabinete Jurídico)

Afixado às 09 horas e 40 minutos
do dia 18 de 4 de 2022

Redo B
P' lo Suporte Residencial

GJ/SB

Nota: Para efeitos da alínea b) do n.º 3 do art.º 112º do novo Código do Procedimento Administrativo é afixada cópia do presente edital também na Junta de Freguesia e no Gabinete de Bairro da respetiva área da residência, bem como publicado o seu conteúdo na internet do site institucional da Gebalis.

Gebalis

Gestão do Arrendamento
da Habitação Municipal
de Lisboa, EM, SA

Bairro Dr. Alfredo Bensaúde
Rua Costa Melheiro, Lote B12
1800-412 Lisboa

Tel. 217 511 000
Fax. 217 572 670
gbl@gebalis.pt www.gebalis.pt

NIF: 503 541 567
C.R.C. Lisboa: 642/951128
CAPITAL SOCIAL: 1.300.000,00€

1/1